



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2011



Série

Número 10

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 58/2011

Concede o Aval da Região à sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., para garantir a operação de financiamento adjudicada à entidade denominada Caixa Económica Montepio Geral, na modalidade de Contrato de Mútuo, no montante de € 1.393.761,35.

Resolução n.º 59/2011

Mandata José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em nome da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da entidade denominada ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 60/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 27/BJ da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 61/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 12/AK da planta parcelar da obra de “construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

Resolução n.º 62/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6/2BK da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 63/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6/1BK da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 64/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 60 D da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 65/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 38 da planta parcelar da obra de “construção da rotunda junto ao Centro Cívico do Caniço”.

Resolução n.º 66/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 34 da planta parcelar da obra de “construção da variante à Estrada Regional 230 - Campanário”.

Resolução n.º 67/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 14 da planta parcelar da obra de “construção de Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 68/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra de “construção da pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto”, no concelho do Porto Santo.

Resolução n.º 69/2011

Aliena, por ajuste directo, aos senhores José Nunes de Viveiros e consorte Juvelina de Góis, pelo valor global de € 10 400,00, o prédio rústico, com a área global, no solo, de 234m², localizado no sítio do Piquinho, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 70/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 77/YY da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 71/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 103K da planta parcelar da obra de “construção dos arruamentos à Escola Secundária e Profissional de São Martinho”.

Resolução n.º 72/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 7/20 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre o Maçapez, Jangalinha e a Via Expresso, no Porto da Cruz”.

Resolução n.º 73/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 97/7 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre o Maçapez, Jangalinha e Via Expresso, no Porto da Cruz”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 58/2011**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, foi criada a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., cujo capital social, exclusivamente público, é detido maioritariamente pela Região Autónoma da Madeira e o valor remanescente em partes iguais pelas Câmaras Municipais da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta;

Considerando que a Ponta do Oeste, S.A. tem por objecto a concepção, promoção, construção e gestão de projectos, acções e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural dos concelhos da sua área de intervenção;

Considerando que as actividades desenvolvidas pela Sociedade enquadram-se no objectivo estratégico prioritário da Coesão territorial e desenvolvimento equilibrado consagrado no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013, mais concretamente na sua medida 34 (Apoio ao desenvolvimento regional e local) do Programa 11 (Desenvolvimento territorial equilibrado);

Considerando que a Ponta do Oeste, S.A. necessita de contrair um empréstimo externo para a substituição parcial de três empréstimos, que se destinaram à realização de investimento enquadrados no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013 e que têm vindo a ser renovados semestralmente, tendo as últimas renovações acontecido nos dias 8 de Novembro de 2010, 30 de Dezembro de 2010 e 18 de Janeiro de 2011, em condições financeiras desvantajosas para a Sociedade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de

24 de Novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, para garantir a operação de financiamento adjudicada à Caixa Económica Montepio Geral, na modalidade de Contrato de Mútuo, no montante de 1.393.761,35€, pelo prazo máximo de 5 anos e destinada à substituição parcial dos Contratos e até aos valores a seguir discriminados:

- a) Contrato n.º 325.30.000004-0, outorgado em 8 de Maio de 2008, no valor de 697.087,85€;
 - b) Contrato n.º 325.30.000006-5, outorgado em 18 de Julho de 2008, no valor de 98.408,98€;
 - c) Contrato n.º 325.36.000013-8, outorgado em 30 de Dezembro de 2009, no valor de 598.264,52€.
2. Fixar a taxa de aval em 0,10% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
 3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 59/2011

Considerando que no dia 4 de Fevereiro do corrente ano, pelas 16 horas, realizar-se-á a Assembleia Geral da ADERAM - Agencia de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, que terá lugar na sede, sito à Rua do Esmeraldo, n.º 41, no Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu mandar o Dr. José Manuel

Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, que terá lugar na sede, sito à Rua do Esmeraldo, n.º 41, no Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos de ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 60/2011

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro- Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.109,90 euros (cinco mil e cento e nove euros e noventa centimos), a parcela de terreno número 27/BJ da planta parcelar da obra, em que são expropriados Bernardo José Fernandes de Sousa e mulher Maria Fernanda dos Santos Sousa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 61/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.269,72 euros (treze mil e duzentos e sessenta e nove euros e setenta e dois centimos), a parcela de terreno número 12/AK da planta parcelar da obra, em que são

expropriados Maria Virgínia Rebolo de Faria, Maria Fátima Rodrigues de Aguiar Silva e marido Américo Roque da Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 62/2011

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro- Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.296,50 euros (oito mil e duzentos e noventa e seis euros e cinquenta centimos), a parcela de terreno número 6/2BK da planta parcelar da obra, em que são expropriados Vasco da Silva e mulher Celeste Gomes de Sousa da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 63/2011

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro- Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.865,75 euros (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 6/1BK da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Alfredo da Silva e mulher Maria Eugénia Gomez da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 64/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 223/2009, de 19 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.928,30 euros (três mil e novecentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno número 60 D da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Lurdes dos Santos de Abreu.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 65/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Rotunda Junto ao Centro Cívico do Caniço”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 991/2006, de 20 de Julho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 125.200,00 euros (cento e vinte e cinco mil e duzentos euros), a parcela de terreno número 38 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Abel Nóbrega de Noronha, João Abel Pires de Noronha, Maria José Pires de Noronha Sobrinho, Maria Zélia Pires de Noronha Chaves e marido Avelino Garcia de Chaves, Maria Lídia Pires de Noronha Santos e marido Manuel Fernando de Jesus Santos, Nélio Pires de Noronha, Agostinho de Caíres Nóbrega Noronha, Luís Ascensão de Caíres Nóbrega Noronha, Fernanda Maria dos Santos Gouveia, Arménia de Fátima Pires Noronha Sobrinho e marido Ricardo Jorge Figueira Quintal, João Abílio Pires Noronha Sobrinho e Cisaltina Pires Noronha Sobrinho.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 66/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional 230 - Campanário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1383/2001, de 27 de Setembro, rectificada pela Resolução n.º 852/2010, de 29 de Julho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.815,80€ (três mil e oitocentos e quinze euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 34 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Adelino Piedade da Silva e mulher Maria Gertrudes Reis Rodrigues.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336101572750, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 67/2011

Considerando a execução da obra de “Construção de Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.906,42 euros (três mil e novecentos e seis euros e quarenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 14 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Luíz Florença e mulher Maria Eulália Fernandes Luíz Florença.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 68/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Pavimentação da Estrada Porto /Cidade/Aeroporto”, no concelho do Porto Santo;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1038/2007, de 18 de Outubro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.343,80 euros (oito mil e trezentos e quarenta e três euros e oitenta

cêntimos), a parcela de terreno número 8 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Luíz Miguel de Freitas Mendonça casado com Natália do Nascimento Vieira Mendonça.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 69/2011

Considerando que nos termos do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, compete ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira a administração e disposição do património regional.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/M, de 24 de Agosto, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos bens imóveis integrantes do domínio privativo da Região Autónoma da Madeira, quer por hasta pública, quer por ajuste directo.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de uma parcela de terreno, com a área global, no solo, de 234m², localizado no sítio do Piquinho, freguesia e município de Machico, inscrita na matriz cadastral sob parte do artigo 1/3 da Secção “BL”, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 6682/20100820.

Considerando que se trata de uma parcela de terreno sobrando de uma aquisição, correspondente à parcela n.º 119 da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Norte e Troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Canical”, sendo deste modo considerada excedentária no património imobiliário da Região Autónoma da Madeira e sem possibilidade de vir a ser devidamente rentabilizada.

Considerando que foi demonstrado interesse por parte do anterior proprietário, em adquirir a respectiva parcela de terreno, não havendo para tal, qualquer impedimento legal, procedeu-se à avaliação da mesma.

Considerando que, nos termos da avaliação promovida, foi atribuído ao referido prédio um valor inferior ao previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do mencionado Decreto Legislativo Regional, o que permite que o mesmo possa ser vendido por ajuste directo.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

Um - Alienar, por ajuste directo, aos senhores José Nunes de Viveiros e consorte Juvelina de Góis, pelo valor global de € 10 400,00 (Dez mil e quatrocentos euros), o prédio rústico, com a área global, no solo, de 234m², localizado no sítio do

Piquinho, freguesia e município de Machico, inscrita na matriz cadastral sob parte do artigo 1/3 da Secção “BL”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 6682/20100820.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 70/2011

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro- Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.588,00 euros (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito euros), a parcela de terreno número 77/YY da planta parcelar da obra, em que são expropriados Luís Manuel Abreu Barradas e mulher Cesaltina Figueira Camacho Barradas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 71/2011

Considerando a execução da obra de “Construção dos Arruamentos à Escola Secundária e Profissional de São Martinho”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 881/2008, de 14 de Agosto, rectificada pela Resolução número 1377/2009, de 09 de Novembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.896,88 euros (cinco mil e oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 103K da planta parcelar da obra, em que são expropriados Bernardo José de Castro Gonçalves e mulher Natércia Filipa da Câmara Rodrigues.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 72/2011

Considerando a execução da obra “Construção da Ligação entre o Maçapez, Jangalinha e a Via Expresso no Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.009,60 euros (Três mil e nove euros e sessenta cêntimos), a parcela de terreno número 7/20 da planta parcelar da obra em que são vendedores José da Conceição Teixeira Mendes e mulher Maria Idalina Carvalho de Lemos Mendes.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 73/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre o Maçapez, Jangalinha e Via Expresso no Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Janeiro de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.298,50 euros (mil e duzentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 97/7 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria José Gomes e marido José Lino Figueira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)